



EMENDA Nº 5 ao PLE Nº 025/14

Altera o § 2º, do inciso IV, do art. 6º e o art. 8º, do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 025/14 que institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Art. 1º No art. 6º, em seu inciso IV, fica alterado § 2º, conforme segue:

“§ 2º Os recursos destinados à aplicação na cultura serão acompanhados e fiscalizados previamente pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma do regulamento”

Art. 2º O art. 8º fica alterado, conforme segue:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura acompanhará e opinará previamente sobre a execução e implementação de projetos, programas e ações desenvolvidas com base no PMC.”



JUSTIFICATIVA

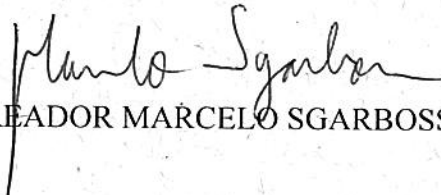
O Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 025/14 o qual visa instituir o Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Porto Alegre.

Trata-se de uma proposição de alta relevância frente o compromisso assumido, em 2012, pelo Executivo Municipal junto Ministério da Cultura, por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Federativa, que firmou a responsabilidade de “elaborar, em conjunto com a sociedade, institucionalizar e implementar o Plano Municipal de Cultura”. A existência deste Plano, aliás, passará a ser condição para que a União destine, no mínimo, 30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura aos Municípios, conforme prevê o chamado “novo marco regulatório” da cultura.

De total concordância com a matéria objeto do PLE nº 025/14, acrescenta-se apenas alguns complementos elencados na presente Emenda. Notadamente, buscando contemplar a atuação ativa do Conselho Municipal de Cultura (criado pela Lei Complementar 399/1997). Em específico, possibilitando que o Conselho Municipal de Cultura possa – previamente – acompanhar e fiscalizar os recursos destinados à aplicação na cultura, assim como – previamente – acompanhe e opine a respeito da execução e implementação de projetos, programas e ações desenvolvidas com base no Plano Municipal de Cultura.

Assim, com fundamento nessas razões e demais a serem apresentadas em Plenário, apresenta-se a presente Emenda ao PLE nº 025/14, solicitando aos nobres pares para deliberarem sobre sua aprovação juntamente com o correspondente Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de novembro de 2014.


VEREADOR MARCELO SGARBOSSA